

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

## LEI Nº 2.135/2007

"Inclui Programa/Ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.020, de 07 de agosto de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Essa Lei Inclui Programa/ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:
- I O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Programa/Ação constante do Anexo I, dessa Lei.
- II O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.020, de 07 de agosto de 2006 Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Programa/Ação constante do Anexo II, dessa Lei.
- **Art. 2º -** Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa cinco mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

06.002 – Departamento da Infra-Estrutura Urbana

06.002.17 – Saneamento

06.002.17.512 – Saneamento Básico Urbano

06.002.17.512.0130 – Expansão do Cemitério Municipal

06.002.17.512.0130.1072 — Aquisição de Área Urbana para Expansão do Cemitério Municipal

| 4490.61-00 | Aquisição de Imóveis | 95.000,00

**Art. 3º -** Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

**Parágrafo Único** – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 05 de março de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal